



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



LEI MUNICIPAL Nº 1342/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CELSO GOBBI, Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial de excepcional interesse público, 08 (oito) professores, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma desta Lei, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições da legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Os servidores também terão direito ao vale-refeição, nos termos da Lei que o regulamenta.

Art. 3º - A contratação a que se refere a presente Lei será feita através de Processo Seletivo Simplificado e poderá ser cancelada a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo único. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na Lei 650/2006 - Regime Jurídico Único.

Art. 5º. Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime da Previdência do Instituto de Seguridade Social - INSS.

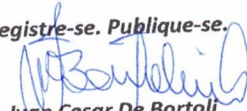
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 25 de outubro de 2021.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Ivan Cesar De Bortoli
Sec. Mun. de Adm. e Faz.

Av. Boa Esperança, 692 - Fones: (54) 3334 1151-3334 1171 - Fax: (54) 3334 1177 Cep 99460-000
CNPJ 87.613.527/0001-70 - e-mail: pmcolorado@colorado.rs.gov.br